

PMS / FMLF BIBLIOTECA	
Jornal:	A Tarde
Data:	25/03/09
Caderno:	Opinão
Página:	A3
Seção:	
Assunto:	
Habitação	

Habitação: assistência técnica

ANGELA GORDILHO SOUZA

Notícias recentes vêm fortalecer a implementação do Plano Municipal de Habitação de Salvador, aprovado em janeiro de 2008 pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, com metas definidas até 2025, sendo um dos pioneiros a atender à nova sistemática do Ministério das Cidades.

Primeiramente, salienta-se a promulgação da Lei 11.888, de 24/12/2008, que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, a vigorar a partir de 24/6/2009. Essa lei, de iniciativa do deputado federal Zezéu Ribeiro (PT-BA), arquiteto de formação, resulta de um longo trabalho coletivo de âmbito nacional, envolvendo profissionais e movimentos sociais.

Essa nova legislação permite que os municípios, estados e Distrito Federal ofereçam consultoria de arquitetos, urbanistas e engenheiros a famílias de baixa renda, por meio de convênios e termos de parceria, firmados para viabilizar a prestação desses serviços, mediante o apoio financeiro da União, com aporte de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, tendo como agente operador a Caixa Econômica Federal.

Como iniciativa antecipada dessa prática, salienta-se o Programa Crédito Solidário, que em Salvador já viabilizou recursos para construção de cerca de mil unidades habitacionais

por processo de autogestão, com a participação das três esferas de governo e associações de moradia, incorporando de forma inovadora e educativa as instituições e famílias envolvidas.

Mais recentemente, foi anunciado o pacote habitacional do governo federal, que promete investir R\$ 70 bilhões para construção de um milhão de casas no País até 2010, com fortes subsídios para as demandas de interesse social. Para sua efetivação, será fundamental a mobilização de processos de autogestão e assistência técnica, conforme previstos na nova Lei 11.888. Estão incluídos os serviços de profissionais servidores públicos, integrantes de ONGs, inscritos em programas de residência acadêmica ou em programas de extensão universitária, por meio de escritórios-modelos ou escritórios públicos com atuação na área, e até mesmo de profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados pelos órgãos públicos.

Essa conjugação de iniciativas pode alterar gradativamente as práticas de políticas habitacionais no enfrentamento do grave quadro de déficit habitacional no País e mudar radicalmente o perfil profissional da arquitetura, urbanismo e engenharia, viabilizando esses serviços para as camadas mais carentes da população. Cabe agora aos profissionais, comunidades, instituições e governos, juntos, construírem esta nova realidade, certamente uma conquista para todos.